



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Cz. Postal, 01 - CEP. 87.960-000

LEI N.º 299/2000

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento urgente.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, aprovou, e eu Pedro Castanhari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º- Fica o Departamento de contabilidade da Prefeitura municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) nas seguintes dotações:

0600: Departamento de Educação cultura e Esportes.	
0601: Divisão de Ensino.	
0601: 08421882: 114- Manutenção do Fundef.	
3000: Despesas Correntes.	
31000: Despesa de Custeios.	
3110: Pessoal.	
3111: Pessoal Civil.	
3111:01: Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00
0601: 08421882: 056- Manutenção de Educação Fundamental.	
3000: Despesas Correntes	
3200: Transferências correntes.	
3230: Transferencias de Instituições Privadas.	
3231:01-Subvenções Sociais-Adecis	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	70.000,00

Artigo 2º- Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) nas seguintes dotações:

0600: Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
0601: Divisão de Ensino.

0601: 08421881: 011- Manutenção da Educação Fundamental.
3000: Despesas Correntes.
3100: Despesa de Custeio.
3110: Pessoal.
3111: Pessoal Civil.
3111:01- Vencimentos e Vantagens Fixas 70.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO 70.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês novembro de 2000.



Pedro Castanhari
Prefeito Municipal